



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 79/2022.

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais suplementares e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Nos termos dos artigos 7.º, 42 e 43 da Lei n.º 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), do total das despesas fixadas, para a Câmara Municipal e a Administração Direta.

Art. 2.º: -. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. (Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30%, do total das despesas fixadas para a Câmara Municipal e a Administração Direta).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>Op</u>	<u>/</u>	Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente) <u>Op Mntanheri</u>
<u>X</u>	<u>/</u>	José Maurino Carniato (Relator) <u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>/</u>	José Maria Carneiro (Membro) <u>[Signature]</u>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. (Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30%, do total das despesas fixadas para a Câmara Municipal e a Administração Direta).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 79/2022 EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 79/2022 DO EXECUTIVO.

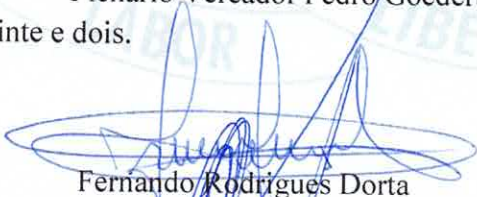
Súmula: Modifica os art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 79/2022 do Poder Executivo, para fins de adequação da norma legislativa.

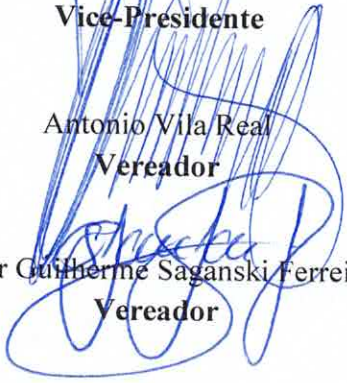
RELATÓRIO:

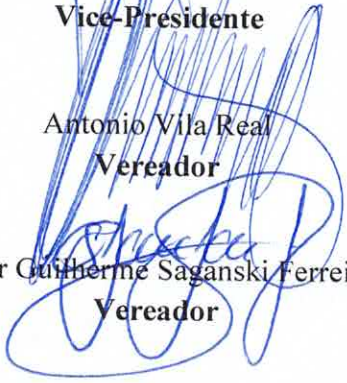
I – Diante das discussões apresentadas acerca da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 79/2022**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente


Antonio Vila Real
Vereador


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador


Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário


Josane Gorete Disner Teixeira
2ª Secretária


José Maria Carneiro
Vereador